



Prefeitura Municipal de Itapemirim

LEI N.º 1.616/2001

DE 08 DE JANEIRO DE 2001

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2001
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Itapemirim, para o exercício financeiro de 2001, composto pelas receitas e despesas municipais, estima a receita e fixa a despesa em 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Art. 2º - A receita decorrerá de arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, relacionadas no anexo primeiro com o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES		R\$ 12.800.000,00
1.1	Receitas Tributárias	R\$ 1.910.000,00	
1.2	Receitas Patrimoniais	R\$ 80.000,00	
1.3	Receitas Industriais	R\$ 10.000,00	
1.4	Transf. Correntes	R\$ 9.180.000,00	
1.5	Outras Receitas Correntes	R\$ 1.620.000,00	
2	RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 1.200.000,00
2.1	Operações de Crédito	R\$ 250.000,00	
2.2	Alienação de Bens	R\$ 200.000,00	
2.3	Transf. de Capital	R\$ 600.000,00	
2.4	Outras Receitas de Capital	R\$ 150.000,00	
TOTAL GERAL			R\$ 14.000.000,00

Art. 3º - A Despesa Fixada à conta de Receitas acima relacionadas observará a programação constante dos anexos que compõem este orçamento conforme legislação vigente especificada por Órgão, Função, Programa e Sub-Programas.

H



Prefeitura Municipal de Itapemirim

1 PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal R\$ 1.120.000,00

2 PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito	R\$ 290.000,00
Procuradoria Municipal	R\$ 230.000,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.320.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	R\$ 550.000,00
Secret. Municipal de Educ., Cult., Esp. e Lazer	R\$ 4.450.000,00
Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social	R\$ 2.010.000,00
Secretaria Municipal de Interior e Transporte	R\$ 815.000,00
Secret. Municipal de Obras e Urbanismo e Saneamento	R\$ 1.935.000,00
Secret. Municipal de Agricultura, Meio Amb. e Turismo	R\$ 970.000,00
Coordenadoria para Captação de Recursos	R\$ 100.000,00
Coord. Comum. Social, Assunt. Com. e Cerimonial	R\$ 110.000,00
Coordenadoria Especial	R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL R\$ 14.000.000,00

Art.4º - Fica o Poder Executivo autorizado à adotar medidas necessárias para manter os dispendios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do título VI, capítulo 1, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) sobre o total das despesas fixadas para reforço de dotações orçamentárias utilizando-se como fonte de recursos a definida no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art.6º - Mediante prévia autorização Legislativa poderá o Executivo Municipal realizar operação de crédito no país até o limite estabelecido na Constituição Federal, destinado a financiamentos de investimentos

Art.7º - Esta lei entra em vigor no dia 02 de Janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Itapemirim/ES, 08 de Janeiro de 2001


ALCINO CARDOSO

Prefeito Municipal de Itapemirim